

Considerando as orientações estabelecidas nesse sentido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/80, de 3 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelo Ministro da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º

(Alargamento do quadro de pessoal do Centro de Informação Científica e Técnica do Ministério da Reforma Administrativa).

O quadro de pessoal do Centro de Informação Científica e Técnica do Ministério da Reforma Administrativa, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/78, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 26-B/80, de 9 de Janeiro, e pela Portaria n.º 777/80, de 3 de Outubro, e mantido em vigor pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 331/81, de 4 de Dezembro, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2.º

(Entrada em vigor)

Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa, 4 de Março de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

MAPA

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
1	Segundo-oficial	L
1	Técnico auxiliar principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
2	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
1	Mecânico principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral da Qualidade

Portaria n.º 299/82

de 18 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, que o inquérito I-1082 — Cabos de aço. Designação e representação simbólica da composição seja aprovado como norma portuguesa, com o número e o título seguintes:

NP-1843 (1982) — Cabos de aço. Designação normalizada e representação simbólica da composição.

Secretaria de Estado da Energia, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 300/82

de 18 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, que os inquéritos:

I-1544 — Géneros alimentícios. Colheita de amostras para análise microbiológica;

I-1559 — Microbiologia dos géneros alimentícios. Preparação da amostra para análise microbiológica;

sejam aprovados como normas portuguesas, com os números e os títulos seguintes:

NP-1828 (1982) — Géneros alimentícios. Análise microbiológica. Colheita de amostras;

NP-1829 (1982) — Géneros alimentícios. Análise microbiológica. Preparação da amostra.

Secretaria de Estado da Energia, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.